



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP-Delegacia Geral de Polícia Adjunta-Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00105975/2025-98

Interessado: Administração da Delegacia Geral de Polícia (UGE 180102)

Assunto: Aquisição de pastilhas de freio e pneus automotivos.

Despacho nº 227/2025 – NFSS/APA

Diante das informações apresentadas pelo Exmo. Sr. Delegado Divisionário de Polícia da Assistência Policial Administrativa (0086172861), as quais acolho integralmente, e considerando os documentos de formalização anexados aos autos, que fundamentam esta contratação, e com base no artigo 3º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.297/2002 e no inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.220/2023:

1. APROVO:

- 1.1. Documento de Formalização de Demanda – DFD (0084551813);
- 1.2. Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos – ETP (0085427392);
- 1.3. Pesquisa de Preços (0086045326);
- 1.4. Termo de Referência – TR (0086170059);
- 1.5. Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (0086171527).

2. AUTORIZO:

- 2.1. A autuação do processo e a abertura do procedimento licitatório.
- 2.2. A realização da despesa no valor total estimado é de **R\$ 44.902,76 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos)** e a metodologia matemática para definição do valor estimado foi a média.
- 2.3. A condução da contratação na modalidade **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada no ambiente eletrônico do Governo Federal "Compras.gov.br", conforme determina o Decreto Estadual nº 68.304/2024, que terá por objeto **"Aquisição de pastilhas de freio e pneus automotivos"**.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Justificativa para a contratação

- 3.1.1. A aquisição proposta é justificada pelo fato de os itens serem essenciais para

o uso da frota pertencente à Delegacia Geral de Polícia Adjunta, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos servidores em suas funções.

3.2. Enquadramento (§ 1º, art. 3º do Decreto Estadual nº 67.985/2023)

3.2.1. A presente contratação é classificada como bens comuns, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 67.985/2023. Portanto, não se enquadra como bens de luxo, cuja contratação é vedada pelo § 2º do art. 4º do referido Decreto Estadual.

3.3. Condições de execução e pagamento

3.3.1. As condições de execução e pagamento estão pormenorizadas no Termo de Referência, documento anexo ao Aviso de Contratação Direta.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de baixo valor e baixa complexidade.

3.5. Regime de prestação dos serviços (art. 18, inciso VII)

3.5.1. O prazo para prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da retirada ou notificação de recebimento da nota de empenho, conforme detalhado no item 5 do Termo de Referência.

3.6. Modalidade da licitação

3.6.1. Para a presente licitação será adotada a dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da NLLC e Decreto Estadual nº 68.304/2023), na forma eletrônica, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, no critério menor preço por item.

3.7. Divulgação do orçamento (art. 24, inciso I)

3.7.1. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

3.8. Participação na licitação (exclusividade para ME, EPP e equiparadas)

3.8.1. Deverão participar do certame, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como aquelas que se enquadrem nos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. As empresas interessadas deverão estar devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), além de estarem habilitadas, quando aplicável, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Recursos orçamentários

3.9.1. Fica assegurada a comprovação de recursos necessários para a presente contratação através de nota de reserva, que deverá ser emitida pelo Núcleo de Finanças desta Administração e posteriormente juntada aos autos.

3.10. Parecer jurídico

3.10.1. A contratação está dispensada conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023 (0086172283).

3.11. Designação dos agentes públicos

3.11.1. O presente certame terá como agente de contratação o servidor Douglas Domingos Ribeiro, CPF 352.917.208-16.

3.11.2. Todos os servidores envolvidos na elaboração dos documentos eletrônicos do Compras.gov.br (DFD, ETP, Mapa de Riscos e TR), bem como aqueles responsáveis pela

elaboração do Aviso de Contratação Direta e pela condução da sessão pública, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023. Além disso, foram devidamente observados e atendidos os requisitos descritos nos artigos 4º e 5º do referido Decreto.

3.12. Contratação

3.12.1. A presente contratação será formalizada por meio de nota de empenho, por se tratar de baixo custo, baixa complexidade, com entrega única e imediata.

3.13. Demais disposições

3.13.1. Todas as demais disposições necessárias à contratação estão pormenorizadas nos documentos elencados no item 1 desta deliberação.

Encaminhem os autos ao Setor de Contratações para a elaboração da Minuta de Aviso de Contratação Direta, conforme o modelo mais recente disponibilizado no site <https://compras.sp.gov.br/>.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA ADJUNTO
AUTORIDADE COMPETENTE**